

EMENTA:

PEDIDO DE PARCELAMENTO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEIÇÕES 2014. O C. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL JÁ FIRMOU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE SER POSSÍVEL O PARCELAMENTO DO VALOR A SER DEVOLVIDO AO ERÁRIO POR ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA. O REMETENTE DEMONSTROU A IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO INTEGRAL DO DÉBITO. PARCELAMENTO DEFERIDO.

1. Em razão de lhe ter sido imputada a obrigação de recolher ao Erário valores oriundos do Fundo Partidário, despendidos em sua campanha eleitoral no ano de 2014 sem a devida comprovação, o Remetente requereu o parcelamento desse débito.
2. C. Tribunal Superior Eleitoral e alguns Regionais já firmaram entendimento no sentido de ser possível o parcelamento, por esta Especializada, de quaisquer valores relativos às eleições e devidos ao Erário e não apenas aqueles provenientes de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral.
3. Parcelamento deferido em 60 (sessenta) parcelas mensais, com vencimento no dia 10, a serem devidamente corrigidas, em consonância com o disposto no art. 13, caput, da Lei Federal nº 10.522/2002.

Vistos etc.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, DEFERIR O PEDIDO, nos termos do voto do eminentíssimo Relator.

SALA DAS SESSÕES, 02 de março de 2016.

DESEMBARGADOR SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE

JUIZ DE DIREITO ALDARY NUNES JUNIOR, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 82**PROTOCOLO Nº 1.796/2016 – 42ª ZONA ELEITORAL - COLATINA/ES**

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, SRA. ELIANI GUIDONI MOSCHEN, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 42ª ZE – COLATINA E SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 42ª ZE – Colatina e São Roque do Canaã/ES.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A REQUISIÇÃO DA SRA. ELIANI GUIDONI MOSCHEN, SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 42ª ZE – COLATINA E SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

SALA DAS SESSÕES, 07 de março de 2016.

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

DR. DANILÓ DE ARAÚJO CARNEIRO

DR. HELIMAR PINTO

DR. ALDARY NUNES JUNIOR

DRª CRISTIANE CONDE CHMATALIK

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Documentos da DG